



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.142, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 4 de outubro de 2026 e 25 de outubro de 2026 (caso haja segundo turno de votações).

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito do Município de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965,

Decreta:

Artigo 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos municipais de ensino relacionados no anexo deste decreto, requisitados pela Justiça Eleitoral, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral e Portaria 01/2026 do E. Juízo Eleitoral da 91ª Zona Eleitoral (com sede em Espírito Santo do Pinhal), para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e/ou de Justificativas, no pleito de **4 de outubro de 2026**, em primeiro turno e **25 de outubro de 2026**, em eventual segundo turno de votação, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com fiel observância do seguinte cronograma:

I – Para o primeiro turno de votações:

- a) a partir das **8 horas do dia 02/10/2026 (sexta-feira)**, para montagem das seções, instalação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;
- b) a partir das **8 horas do dia 03/10/2026 (sábado)**, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;
- c) a partir das **6 horas do dia 04/10/2026 (domingo)**, para abertura da escola para início e integral conclusão dos trabalhos eleitorais, conforme determinação da Justiça Eleitoral.

II – Para o eventual segundo turno de votações:

- a) a partir das **8 horas do dia 23/10/2026 (sexta-feira)**, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;
- b) a partir das **8 horas do dia 24/10/2026 (sábado)**, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;
- c) a partir das **6 horas do dia 25/10/2026 (domingo)**, para abertura da escola para início e integral conclusão dos trabalhos eleitorais, conforme determinação da Justiça Eleitoral

Artigo 2º - Todos(as) os(as) servidores(as) administrativos, operacionais, docentes e diretores dos estabelecimentos de ensino requisitados, ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 02/10/2026, 03/10/2026 e 04/10/2026, e ainda em 23/10/2026, 24/10/2026 e 25/10/2026 (no caso de realização de segundo turno de votações), registrando a respectiva frequência, conforme





MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

Gabinete do Prefeito

cronograma consignado nos incisos do artigo 1º, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Artigo 3º - Cabe (ao)(à) Diretor(a) do estabelecimento de ensino requisitado:

I – responsabilizar-se pessoalmente pela preparação do prédio, conforme orientações da Justiça Eleitoral, consoante descrito nos incisos I e II, do art. 1º deste decreto, bem como pelo recebimento dos respectivos materiais, entregues pela Justiça Eleitoral;

II – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das **8 (oito) horas do dia 03/10/2026** e das **8 (oito) horas do dia 24/10/2026** (em caso de segundo turno de votações);

III – providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral às **6 (seis) horas no domingo, dia 04/10/2026** e também às **6 (seis) horas do domingo, dia 25/10/2026** (em caso de segundo turno de votações);

IV – designar pessoa(s) apta(s) a prestar auxílio à Justiça Eleitoral a partir desse horário;

V – disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das **7 (sete) horas dos dias 04/10/2026 e 25/10/2026** (caso haja segundo turno de votações), a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

VI – providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos, do material e respectiva urna a eles destinados;

VII – providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VIII - dar imediata ciência dos termos deste decreto a cada servidor(a) convocado(a).


Artigo 4º - Aos(as) servidores(as) que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 02/10/2026, 03/10/2026 e 04/10/2026 e também 23/10/2026, 24/10/2026 e 25/10/2026, desde que devidamente observado o registro de frequência, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Artigo 5º - O(A) Diretor(a) Municipal de Ensino e demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 6º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis sem prejuízo das medidas de natureza criminal eventualmente aplicáveis.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 24 de fevereiro de 2026.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizado na Secretaria Geral da Prefeitura.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

Gabinete do Prefeito

ANEXO I do DECRETO nº 6.142/2026

Relação de estabelecimentos municipais requisitados para as eleições de 2026:

EMEI “Joaquim Ignácio Sertório”

Rua Laurindo de Azevedo Marques, S/N – Vila Palmeiras – Esp. Sto. Pinhal

EMEI “Prof. Antônio Costa”

Rua Dr. Nelson Ferreira, S/N – Jardim Santa Marina – Esp. Sto. Pinhal

EMEFE “Prof. Irene de Oliveira Pereira”

Praça Cardeal Leme, 12 - Centro – Esp. Sto. Pinhal

EMEB “Prof. Maria Aparecida Tamaso Garcia”

Rua Vereador Estevo de Felipe, 1515 – Jardim Santa Clara – Esp. Sto. Pinhal

EMEB “João Baptista Antônio Tamaso”

Rua Francisco Baiochi, 55 – Jardim Brasil – Esp. Sto. Pinhal

EMIP “Dito Françoso” (SENAI)

Praça Irmão Estevão V. Herkhnuizen, S/N – Jardim das Rosas – Esp. Sto. Pinhal

